

AdRA - ÁGUAS DA REGIÃO DE AVEIRO, S.A.

CONCURSO PÚBLICO N° CP/2023/07_DOP

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E INSPEÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS E DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ÍNDICE

1. TIPO DE PROCEDIMENTO	3
1.1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO	3
1.2 ENTIDADE ADJUDICANTE.....	3
1.3 ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR	3
1.4 ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS	3
1.5 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	3
1.6 PRAZO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
1.7 DOCUMENTOS CONSTITUINTES DA PROPOSTA	4
1.8 ASSINATURAS	5
1.9 AGRUPAMENTO CONCORRENTE.....	5
1.10 IDIOMA	6
1.11 PROPOSTAS VARIANTES	6
1.12 MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
1.13 PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
1.14 PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	6
1.15 CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	6
1.16 CAUÇÃO	6
1.17 POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DE UM AJUSTE DIRETO	7
2. PREÇOS ANORMALMENTE BAIXOS.....	7
3. CONTRATO RESERVADO	7
4. DESPESAS	7
5. PREVALÊNCIA	7
6. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	7
7. ANEXOS	8
ANEXO I.....	9
ANEXO II.....	10
ANEXO III	11
ANEXO IV	12
ANEXO V	13
ANEXO VI	14
ANEXO VII	15

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

I. TIPO DE PROCEDIMENTO

Concurso público ao abrigo da alínea a) do n.º I do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, devidamente atualizado.

I.1 Identificação do concurso

Concurso público n.º CP/2023/07_DOP – aquisição de serviços de limpeza e inspeção da rede de drenagem de águas residuais domésticas e das estações elevatórias, nos termos e condições definidas nas especificações constantes do caderno de encargos.

I.2 Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a “AdRA - Águas da Região de Aveiro, S.A.”, de agora em diante designada por AdRA, titular do NIPC n.º 509 107 630, com sede na travessa da rua da Paz, n.º 4, 3800-587 Cacia – Aveiro, e com os seguintes contactos para efeito do presente concurso:

- Travessa da rua da Paz, n.º 4, Apartado 3144 EC Taboeira, 3801-101 Aveiro
- Telefone: +351 234 910 200
- Fax: +351 234 910 299
- Correio eletrónico: adra@adp.pt
- Plataforma eletrónica de contratação pública: <https://www.acingov.pt>

I.3 Órgão que tomou a decisão de contratar

A deliberação de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração na reunião de 10 de fevereiro de 2023.

I.4 Órgão competente para prestar esclarecimentos

O órgão competente para prestar esclarecimentos é o Júri do procedimento.

I.5 Documentos de habilitação

I.5.1 Nos termos do artigo 81.º do CCP, o adjudicatário terá de apresentar, sob pena de caducidade, os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao CCP, em anexo ao presente programa (**Anexo IV**);

- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55º do CCP;
- c) Alvará ou licença para o exercício da atividade de prestação do fornecimento objeto do presente procedimento;
- d) Cópia das apólices de seguro de responsabilidade civil e de acidentes de trabalho atualizadas;
- e) Cópia do documento de registo no SiliAmb;
- f) Caso seja certificado por algum referencial normativo, apresentar o respetivo comprovativo.

1.5.2 No mesmo prazo de apresentação dos documentos de habilitação, o adjudicatário deve subscrever o Código de Conduta para Fornecedores disponível no website da AdRA em <https://www.adra.pt/template-simples/334/fornecedores>;

1.5.3 Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa;

1.5.4 Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

1.5.5 Os documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica indicada em 1.2.

1.6 Prazo de apresentação dos documentos de habilitação

1.6.1 Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser obrigatoriamente apresentados no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da notificação da adjudicação, sob pena de não o sendo, nos termos do nº 1 do artigo 86º do CCP, a adjudicação caducar.

1.6.2 Serão concedidos 5 (cinco) dias úteis para supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86º do CCP, contados após notificação do adjudicatário, da resposta que defira a pronúncia em sede de audiência prévia, nos termos do nº 2 do referido artigo.

1.7 Documentos constituintes da proposta

A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), disponível em

ESPD (base.gov.pt), de acordo com o **Anexo I** ao presente programa;

- b) Declaração do concorrente contendo a proposta de preços, com indicação dos preços unitários, elaborada em conformidade com o modelo do **Anexo II** ao presente programa;
- c) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Código de Conduta para Fornecedores, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo III** ao presente programa;
- d) Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de preços unitários anormalmente baixos, se aplicável;
- e) Cópia da certidão permanente ou código de acesso;
- f) Os preços unitários devem ser expressos por algarismos, apresentados com o máximo de 2 (duas) casas decimais, sem incluir o IVA;
- g) O valor global da proposta, determinado a partir do produto das quantidades estimadas pelos respetivos preços unitários propostos, é meramente indicativo para efeitos de avaliação das propostas.

1.8 Assinaturas

1.8.1 Nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do CCP, a declaração referida na alínea a) do número anterior, deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

1.8.2 Todos os documentos carregados nas plataformas eletrónicas (independentemente do formato) deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto (são excluídas as propostas cujos documentos não sejam, individualmente, assinados eletronicamente conforme o solicitado).

1.8.3 Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

1.9 Agrupamento concorrente

Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida no número anterior, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato

emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

1.10 Idioma

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

1.11 Propostas variantes

Não serão aceites propostas variantes.

1.12 Modo de apresentação das propostas

Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica indicada em 1.2.

1.13 Prazo para apresentação das propostas

As propostas devem ser apresentadas até às **18:00** de **17.03.2023**.

1.14 Prazo de obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

1.15 Critério de adjudicação

1.15.1 O critério que presidirá à adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, prevista na alínea b) do nº 1 do artigo 74º do CCP, ou seja, na modalidade *monofator*, determinada pelo fator preço, considerando o menor valor global, atendendo às quantidades estimadas.

1.15.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas será privilegiada a proposta que apresente a soma mais baixa dos preços unitários dos artigos “3 - Limpeza de poço de bombagem” e “4 – Vazamento de fossas domésticas”.

1.15.3 Se ainda assim o empate subsistir, será privilegiada a proposta que apresente o preço unitário mais baixo para o artigo “1 – Limpeza da rede em qualquer diâmetro”.

1.16 Caução

1.16.1 Obrigação de prestação de caução

- a) Para garantia do exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deverá no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação de adjudicação prestar uma caução no valor de 5% do preço contratual, com exclusão do IVA;

- b) A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, conforme os modelos apresentados em anexo (**Anexo V, Anexo VI e Anexo VII**) ao presente programa do procedimento;
- c) O depósito em dinheiro ou títulos é efetuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito, à escolha do adjudicatário.

1.17 Não prestação da caução

Nos termos do n.º 1 do artigo 91.º do CCP, a adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos no ponto anterior, a caução exigida.

1.18 Possibilidade de adoção de um ajuste direto

Se no futuro vierem a ser necessários novos serviços que consistam na repetição de serviços similares ao do objeto do presente concurso, poderá ser adotado um ajuste direto para a sua aquisição, nos termos e condições do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do CCP.

2. PREÇOS ANORMALMENTE BAIXOS

Consideram-se preços anormalmente baixos quando sejam 50%, ou mais, inferiores aos preços base unitários definidos.

3. CONTRATO RESERVADO

Não se trata de um contrato reservado, nos termos do disposto nos artigos 54.º-A e 250.º-D.

4. DESPESAS

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

5. PREVALÊNCIA

As normas do programa do procedimento prevalecem sobre quaisquer indicações constantes dos anúncios com elas desconformes.

6. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente programa do procedimento, aplica-se o disposto no CCP.

7. ANEXOS

Anexo I - Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)

Anexo II – Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Código de Conduta para Fornecedores

Anexo III – Modelo da proposta

Anexo IV – Modelo de declaração (Anexo II do CCP)

Anexo V - Modelo de guia de depósito ou títulos

Anexo VI – Modelo de garantia bancária

Anexo VII – Modelo do seguro-caução

ANEXO I

[Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do nº 1.5 do programa do procedimento]

(Artigo 168º, nº 1, do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, devidamente atualizado)

- Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016;
- O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP pré-preenchido pela AdRA, com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal da Comissão Europeia, em [ESPD \(base.gov.pt\)](https://base.gov.pt), utilizando para o efeito o documento pré-preenchido disponibilizado junto às peças do presente procedimento;
- As **PARTES IV** e **V** do DEUCP não são aplicáveis ao presente procedimento.

ANEXO II

[Modelo de proposta a que se refere a alínea b) do n.º 1.7 do programa do procedimento]

PROPOSTA

[identificação do representante legal do concorrente], na qualidade de [qualidade em que subscreve a declaração] da [identificação da sociedade ou do agrupamento] depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso público para formação de contrato de aquisição de serviços de limpeza e inspeção da rede de drenagem de águas residuais domésticas e das estações elevatórias, a que se refere o anúncio de procedimento n.º NN/2022, publicado na II Série do Diário da República, n.º NN, datado de NN.NN.2022 e no Jornal Oficial da União Europeia com o n.º 2022/NNN-NNN NNN de NN de NNNNN, obriga-se a executar o contrato a celebrar, de harmonia com o disposto no programa do procedimento e caderno de encargos, nas condições técnicas propostas, aos preços unitários a seguir relacionados e até ao limite de 544.000,00€ (quinhentos e quarenta e quatro mil euros), que não inclui Imposto sobre o Valor Acrescentado.

Serviço	Quantidade prevista (1)	Preço base unitário	Preço unitário proposto	Preço total
Limpeza da rede em qualquer diâmetro (2) (preço/metro)	90 000	2,20 €	- €	- €
Inspeção da rede em qualquer diâmetro (preço/metro)	4 000	2,00 €	- €	- €
Limpeza de poço de bombagem (preço/hora)	1 500	118,33 €	- €	- €
Vazamento de fossas domésticas (preço/hora)	1 350	118,33 €	- €	- €
VALOR GLOBAL (3)				- €

(1) As quantidades indicadas devem ser consideradas apenas como referência, podendo as mesmas variar de acordo com as necessidades da AdRA

(2) Os trabalhos de limpeza de rede não incluem a limpeza de ramais, que serão contabilizados à parte, sendo a sua contabilização por metro linear, **aplicando-se-lhe o preço unitário proposto para a limpeza de rede**, estando já incluída a limpeza da caixa ramal que o serve

(3) O valor global da proposta, determinado a partir do produto das quantidades estimadas pelos respetivos preços unitários propostos, é meramente indicativo para efeitos de avaliação das propostas

Local e data:

Assinaturas:

ANEXO III

[Declaração de Aceitação do Código de Conduta para Fornecedores a que se refere a alínea c) do nº 1.7 do programa do procedimento]

[Empresa], com sede na [morada], contribuinte nº [...], representada por [cargo e nome], declara que, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Código de Conduta para Fornecedores, disponível no website da AdRA em <https://www.adra.pt/template-simples/334/fornecedores>, declara sob compromisso de honra que a sua representada se obriga a executar o contrato a celebrar na sequência do concurso público para a formação de contrato de aquisição de [identificação do objeto da aquisição], em conformidade com o conteúdo do mencionado código de conduta, o qual declara aceitar, sem reservas.

Local e data,

(assinaturas)

ANEXO IV

[Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do nº 1.5.1 do programa do procedimento]

(Artigo 81º, nº 1, alínea a) do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º

ANEXO V

[Modelo de guia de depósito de dinheiro ou títulos a que se refere a alínea b) do n.º 1.16.1 do programa do procedimento]

(Artigo 90.º n.º 2, do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, devidamente atualizado)

GUIA DE DEPÓSITO

Euros: _____

Vai _____ (nome ou designação social do adjudicatário), residente (ou) com sede em _____ depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) do _____ (designação social da instituição de crédito) a quantia de _____ (valor da caução, também por extenso) em dinheiro (ou se for o caso) representada por _____ (descrição dos títulos), como caução exigida pela sua qualidade de adjudicatário do contrato de fornecimento de _____, a que se refere o procedimento _____ n.º ____/____, promovido pela “AdRA - Águas da Região de Aveiro, S.A.”.

Este depósito fica à ordem da “AdRA - Águas da Região de Aveiro, S.A.”, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

(data)

(assinaturas)

ANEXO VI

[Modelo de garantia bancária a que se refere a alínea b) do nº 1.16.1 do programa do procedimento]

(Artigo 90º nº 2, do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, devidamente atualizado)

Garantia bancária nº ____

O Banco _____, com sede em _____, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de _____, com o capital social de _____, presta a favor de AdRA-Águas da Região de Aveiro, S. A., garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de _____ € (extenso), correspondente ao depósito definitivo de ____%, destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que _____ (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a AdRA-Águas da Região de Aveiro, S. A. vai outorgar e que tem por objeto _____ (designação da prestação de serviços/aquisição de bens), regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da AdRA-Águas da Região de Aveiro, S. A. sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que _____ (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A quantia supra referida será entregue à AdRA-Águas da Região de Aveiro, S. A., beneficiária da garantia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados desde a data da sua solicitação escrita, findo o qual, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo da execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável.

(data)
(assinaturas)

ANEXO VII

[Modelo de seguro-caução à primeira solicitação a que se refere a alínea b) do nº 1.16.1 do programa do procedimento]

(Artigo 90º nº 2, do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, devidamente atualizado)

A companhia de seguros, com sede em, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor de (Entidade Adjudicante), e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de, correspondente a (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a (Entidade Adjudicante) vai outorgar e que tem por objeto (designação da aquisição de bens móveis e de serviços), regulado nos termos da legislação aplicável.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da (Entidade Adjudicante) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à (Entidade Adjudicante) quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro caução celebrado entre esta e o tomado do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável.

(data)
(assinaturas)